



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 30 DE ABRIL DE 2009.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 30 de abril de 2009, considerando:

A deliberação favorável aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes projetos:

- a. Processo nº. 122/2009, do Núcleo Social Evangélico de Londrina - NUSELON, inscrito no CNPJ nº. 77.673.960/0001-47, Registro no CMDCA 004, no valor total de R\$ 407,93 (quatrocentos e sete reais e noventa e três centavos) para despesas de custeio;
- b. Processo nº. 127/2009, da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – Guarda Mirim, inscrito no CNPJ nº. 78.318.649/0001-42, registro no CMDCA 003, no valor total de R\$ 8.838,00 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais) para despesas de custeio;
- c. Processo nº. 140/2009 do Núcleo Social Evangélico de Londrina – NUSELON, inscrito no CNPJ nº. 77.673.960/0001-47, Registro no CMDCA 004, no valor total de R\$ 9.503,81 (nove mil, quinhentos e três reais e oitenta e hum centavos);

Art. 2º Estabelecer os prazos de 6 (seis) meses para a execução financeira de equipamentos e material de consumo e de 12 (doze) meses para a execução financeira de construção e obras de reforma, a contar da data do recebimento dos respectivos recursos e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Técia Lamônica de Azevedo Oliveira
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº ____ em ____/____/____.